



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO CEARÁ, E O CENTRO UNIVERSITÁRIO 7 DE
SETEMBRO – UNI7, PARA A CONCESSÃO DE
ESTÁGIO AOS ALUNOS REGULARMENTE
MATRICULADOS. (PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 8503532-14.2018.8.06.0000).**

CV Nº 52/2018

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado TJCE, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES, ora denominado CONVENIENTE, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO 7 DE SETEMBRO – UNI7**, inscrito no CNPJ/MF nº 07.240.328/0005-58, com sede na Avenida Almirante Maximiliano da Fonseca, Nº 1395, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu Reitor, Dr. Ednilton Gomes de Soarez, ora denominado CONVENIADA.

Pelo presente instrumento jurídico, as partes acima mencionadas celebram convênio para a realização de estágios com fundamento na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento nas disposições contidas no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e na Instrução Normativa nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional. E ainda, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente convênio tem por objetivo conceder vagas de estágio obrigatório e não remunerado, a fim de proporcionar aos alunos da CONVENIADA a complementação do ensino e da aprendizagem visando desenvolver competências próprias da atividade profissional de forma contextualizada, fortalecendo a integração ensino-serviço aperfeiçoamento técnico cultural,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

científico e social.

Cláusula Terceira – Dos Objetivos

O presente convênio tem por objetivo estabelecer cooperação mútua entre o UNI7 e o TJCE, viabilizando para os alunos regularmente matriculados nas disciplinas de prática dos cursos de nível superior do UNI7, a realização de estágio obrigatório dessas disciplinas e não remunerado junto ao TJCE, propiciando-lhe adequada formação profissional teórico-prática.

Parágrafo Único. As condições específicas de cada estágio serão estipuladas no Termo de Compromisso celebrado entre o TJCE, o UNI7 e o estagiário, conforme modelo constante no Anexo Único deste Instrumento.

Cláusula Quarta – Do Estágio

O estágio será obrigatório e não remunerado, conforme Termo de Compromisso a ser celebrado com o aluno, e será cumprido no âmbito do TJCE, atendendo ao espírito de integração e profissionalização contido na Lei Federal nº 11.788/2008. As atividades realizadas no estágio obedecerão às disposições acadêmicas e condições definidas na proposta pedagógica do curso de graduação do estagiário.

§ 1º. O presente Convênio possibilitará ao UNI7, através do estágio, obter subsídios necessários à permanente atualização de seus currículos e ao TJCE, canais de informação indispensáveis a sua constante aproximação das fontes de conhecimentos técnicos e científicos.

§ 2º. Os estagiários, cumprirão durante a disciplina de estágio obrigatório a carga horária semanal mínima de 4 (quatro) horas, não podendo exceder as 6 (seis) horas diárias e as 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o art. 10, inciso II, da Lei 11.788/2008, não será possível, em qualquer hipótese, o estágio ultrapassar o último dia fixado para a conclusão do semestre.

Cláusula Quinta – Da Competência do UNI7

Compete ao UNI7:

- a) celebrar Termo de Compromisso com o TJCE e o aluno, definindo as condições de realização de estágio segundo a proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação acadêmica do estudante;
- b) receber e divulgar junto aos alunos as oportunidades oferecidas pelo TJCE;
- c) designar professor-orientador para acompanhamento e avaliação das atividades do estágio;
- d) providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- e) informar ao TJCE o desligamento do estagiário conforme Cláusula Segunda do Termo de Compromisso.

Cláusula Sexta – Da Competência do TJCE

Compete ao TJCE:

- a) informar ao UNI7 as oportunidades de estágios oferecidas com a devida antecedência para permitir divulgação e candidatura dos alunos;
- b) celebrar termo de compromisso com o UNI7 e o aluno, zelando por seu cumprimento;
- c) autorizar o gestor da unidade em que será realizado estágio obrigatório a assinar o Termo de Compromisso de Estágio obrigatório não remunerado, bem como indicar servidor de seu quadro de pessoal para orientar e supervisionar o estagiário, analisar seus relatórios e encaminhar parecer periodicamente ao UNI7;
- d) elaborar estudos visando aperfeiçoamento dos programas de estágio oferecendo-os ao UNI7 a título de colaboração;
- e) manter horário de estágio suficientemente flexíveis para permitir ao estagiário compatibilizar as obrigações acadêmicas com o estágio e permitir-lhes ausências justificadas para eventos de presença obrigatória no UNI7.
- f) informar o UNI7 o desligamento do estagiário conforme Cláusula Segunda do Termo de Compromisso.

Cláusula Sétima – Da não Configuração de Vínculo

O estágio objeto do presente Convênio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a CONCEDENTE.

Cláusula Oitava – Da Vigência

O presente Convênio terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, sendo prorrogado automaticamente se nenhuma das partes se pronunciar em contrário, podendo ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Nona – Da Publicação

A publicação deste convênio será efetivada em extrato no Diário da Justiça, para o ocorrer no prazo determinado pela Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual na cidade de Fortaleza-CE, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente convênio e que não, possam ser resolvidas por acordo entre as partes, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Fortaleza/CE, 13 de NOVEMBRO de 2018.

FRANCISCO GLADYSON PONTES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

EDNILTON GOMES DE SOAREZ

Reitor do Centro Universitário 7 de Setembro - UNI7

Testemunhas: _____